



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 004/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

APOSENTA O SERVIDOR REINALDO SALES RIBEIRO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 40 § 1º, II da Constituição Federal e considerando:

a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentado compulsoriamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de 10 de janeiro de 2015, o Senhor REINALDO SALES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.271.626 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 176.151.007.04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria 277/2001 de 09/07/2001, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referencia “V” da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 9.285,50 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 13% (treze) por cento, no valor de R\$ 1.207,11 (hum mil, duzentos e sete reais e onze centavos) e Adicional de Insalubridade de 20% (vinte) por cento, no valor de R\$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), que totalizou o montante de R\$ 10.637,41 (dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), valor em que se deu o último vencimento,

b) que a média salarial resultou em valor maior que a última remuneração e, portanto o calculo da aposentadoria se dará pelo valor da última remuneração.

c) que a proporcionalidade é de 38,62% e que o valor resultou em R\$ 4.108,16 (quatro mil, cento e oito reais e dezesseis centavos), valor em que se originará a aposentadoria.

Art. 2º – Revogada as disposições em contrario, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 10 de janeiro de 2015.

Iporã-(PR), 21 de janeiro de 2015.

*Republicado (a) no Diário Oficial
dos Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 0676 Página 53 Ano: III

Data: 28/01/2015

*Publicado por: Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: 08168BCC*

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal